



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.359, de 15 de Dezembro de 2016.**

*Reconhece como Instituição de utilidade pública Municipal "O Pata de Onça Bike Clube", e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o PATA DE ONÇA BIKE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.128.936/0001-35, com sede à Rua Arthur Costa e Silva, nº 620, Bairro Irman Ribeiro, CEP. 79750.000, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O **PATA DE ONÇA BIKE CLUBE** é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem como objetivo incentivar e promover a prática do ciclismo e outros esportes de aventura, realizar projetos sociais, assistenciais, educacionais, ambientais, colaborar com o Poder Público e outras organizações não governamentais em projetos esportivos e sociais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de Dezembro de 2016.

  
ROBERTO HASHTOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0034  
Data 16/12/2016